



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.359

De 18 de janeiro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 004/2022 - E

De 04 de janeiro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.386 de 17/01/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.044.667,54 (um milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.044.667,54 (um milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.1335.4.4.90.51.00R\$ 1.000.000,00

Fonte: 2 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS - BAIRRO TAIPAS DE PEDRAS MAILASQUE

01.08.01.15.451.0030.1335.4.4.90.51.00R\$ 44.667,54

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS - BAIRRO TAIPAS DE PEDRAS MAILASQUE.

TOTAL:R\$ 1.044.667,54

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) referente a repasse de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado por meio do Convênio nº 101435/2021.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.359/2022

II - superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 44.667,54 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) da fonte tesouro para suprir o valor de contrapartida do convênio.

TOTAL:R\$ 1.044.667.54

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/01/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 18 de janeiro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 17/01/2022**

/mgsm.-